



# Semanário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare • twitter.com/pmsumare

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 30 de setembro de 2016 - Ano 06 - nº 297



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

ATO nº. 044 LM  
de 28 de setembro de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 21714/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora PAMELA CAMACHO PEREIRA, R.G. 41.228.144-2, retroativos a 16 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 045 LM  
de 28 de setembro de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 21517/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 86 (oitenta e seis) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10

- Artigos 306 e 307, à servidora MAINE LUCHIARI OTA TONON, R.G. 26.325.388-0, retroativos a 08 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 046 LM  
de 28 de setembro de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 21220/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade por adoção de 120 (cento e vinte) dias conforme Lei 4967/10 - Artigos 309, à servidora MARILDA SANTOS GONCALES, R.G. 22.781.921-4, retroativos a 05 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 047 LM  
de 28 de setembro de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 21330/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 14 (quatorze) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Ar-

tigos 306 e 307, à servidora DANIELA PEREIRA DA SILVA, R.G. 45.637.252-0, retroativos a 08 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 048 LM  
de 28 de setembro de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 21988/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 16 (dezesesseis) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora BRUNA CRISTINA VICENTE DE JESUS, R.G. 43.131.146-8, retroativos a 22 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 049 LM  
de 28 de setembro de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 22143/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei

4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora CAMILA CRISTINA SOARES DE SOUZA, R.G. 44.832.604-8, retroativos a 31 de julho de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 050 LM  
de 28 de setembro de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 20720/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, R.G. 41.797.738-4, retroativos a 01 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 051 LM  
de 28 de setembro de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 20592/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei

4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora RENATA CRISTINA VICENTE , R.G. 28.862.993-2 , retroativos a 27 de julho de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 052 LM  
de 28 de setembro de 2016

#### LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 23196/16.

#### RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora RENATA APARECIDA OLIVEIRA AMARAL PORTO , R.G. 40.607.524-4 , retroativos a 30 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 053 LM  
de 28 de setembro de 2016

#### LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 22653/16.

#### RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora MIRIAM ROSANA DE FAVERI PEREIRA , R.G. 29.728.437-X , retroativos a 22 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 054 LM  
de 28 de setembro de 2016

#### LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 22985/16.

#### RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora GISELE SCURO , R.G. 33.031.706 , retroativos a 02 de setembro de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 055 LM  
de 28 de setembro de 2016

#### LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 23410/16.

#### RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora ANA PAULA RIBEIRO NISHIDA , R.G. 32.692.386 , retroativos a 29 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 363 LP  
de 28 de setembro de 2016

#### RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:

0692/13.

#### RESOLVE:

Retificar o ATO nº 332 LP de 18 de agosto de 2016, onde consta “ cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de outubro de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno”, passe a constar “cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de outubro de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno”.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 364 LP  
de 28 de setembro de 2016

#### RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 30249/15.

#### RESOLVE:

Retificar o ATO nº 176 LP de 28 de abril de 2016, onde consta “ cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de julho de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno”, passe a constar “cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 21 de julho de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno”.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 365 LP  
de 28 de setembro de 2016

#### RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 25601/15.

#### RESOLVE:

Retificar o ATO nº 209 LP de 08 de junho de 2016, onde consta “ cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno”, passe a constar “cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em descanso retroativos a 01 de agosto de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de agosto de 2017”.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 366 LP  
de 28 de setembro de 2016

#### RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 25601/15.

#### RESOLVE:

Retificar o ATO nº 207 LP de 19 de maio de 2016, onde consta “ cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de agosto de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno”, passe a constar “cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 22 de agosto de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno”.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100  
**Prefeito:** Cristina C. Breda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Secretário de Comunicação:** Tadeu Marcos Ferreira – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa, Sioneia Mello, Nayara Oliveira – **Superintendente de Comunicação:** Vagner Salustiano – **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva – **Supervisão:** Aline Zanqueta – **Fotografia:** Edson Donizete – **Jornalista Responsável:** Vagner Salustiano – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** PROMOFAC Editora LTDA EPP.  
**Tiragem:** 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

ATO nº. 367 LP  
de 28 de setembro de 2016

**RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 22057/15.

**RESOLVE:**

Retificar o ATO nº 275 LP de 21 de julho de 2016, onde consta “cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2016 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso a partir de 01 de fevereiro de 2017”, passe a constar “cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso retroativos a 19 de julho de 2016 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso a partir de 01 de fevereiro de 2017”.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 368 LP  
de 28 de setembro de 2016

**RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 20663/14.

**RESOLVE:**

Retificar o ATO nº 258 LP de 23 de junho de 2016, onde consta “cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 20 de setembro de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno”, passe a constar “cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 20 de dezembro de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno”.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 369 LP  
de 28 de setembro de 2016

**RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 22777/10.

**RESOLVE:**

Retificar o ATO nº 299 LP de 09 de setembro de 2015, onde consta “cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a 08 de setembro de 2015”, passe a constar “cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 04 de outubro de 2016”.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 370 LP  
de 29 de setembro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 4889/16

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) RAFAEL LUNARDELI, R.G 30.320.341-9, matrícula nº: 9248, a cumprir Licença Prêmio 60 (sessenta) dias em descanso retroativos a 10 de setembro de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 10 de dezembro de 2016.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 371 LP  
de 29 de setembro de 2016

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 22100/15

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ROSIMEIRE MENDES EXEVER, R.G 41.504.066-8, matrícula nº: 14793, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de outubro de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno,

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 047 SC  
de 30 de setembro de 2016

**PRORROGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 20338/16.

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) CRISTIANE CABRAL DA SILVA, RG nº 23.292.568-9, matrícula nº 19099, admitido (a) em caráter temporário na data de 05 de outubro de 2015, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao Processo Seletivo 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 04 de outubro de 2017.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 048 SC  
de 30 de setembro de 2016

**PRORROGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 20338/16.

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ELAINE DE FREITAS, RG nº 25.001.361-7, matrícula nº 19100, admitido (a) em caráter temporário na data de 05 de outubro de 2015, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao Processo Seletivo 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 04 de outubro de 2017.

**ANTÔNIO ENES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto nos artigos n.º 116 e n.º 98, Inciso III, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, INTIMAR a empresa M.A.Z.FERREIRA PUBLICIDADE - EPP- ME, CNPJ 07.646.337/0001-10, com endereço à Rua José Maria Miranda, 1097 – Sala 01 - Centro, em Sumaré/SP, da lavratura do NOTIFICAÇÃO DE PÊNDENCIAS ISSQN – SIGISWEB N.º 092/2016, de 16/06/2016, tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, c/c disposto no artigo n.º 2 do Decreto Municipal n.º 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990. Em consequência foi imposta multa com base no disposto no artigo 311, § 1.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS.

Fica ainda a empresa intimada a efetuar o Recolhimento do valor dos tributos devidos constante ao Anexo único que possa fazer parte integrante da referida notificação, dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias a contar da data da Publicação, ou apresentar defesa, de conformidade com o disposto no artigo n.º 136 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS.

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será inscrito em dívida ativa, para efeito da cobrança efetiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Departamento de Administração Orçamentária  
A Prefeitura de Sumaré comunica que em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal será realizada audiência pública para divulgação dos resultados da execução fiscal e orçamentária do 2º Quadrimestre de 2016, a realizar-se no dia 30/09/2016 às 14h00min no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada à Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro – Sumaré.

Sumaré, 09 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Administração Orçamentária  
A Prefeitura de Sumaré comunica que em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal será realizada audiência pública para apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada à Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro – Sumaré, no dia 30/09/2016, às 15:00 hs.

Sumaré, 31 de agosto de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 039/2016 SC  
(CONVOCAÇÃO PSPMS 002/2014)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em processo seletivo, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 07 de Outubro de 2016, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo PSPMS 002/2014  
Cargo: Professor Municipal I

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
300458	MÁRCIA REGINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	17919763-0	350
302613	ARNALDO DE OLIVEIRA	33120860-X	351
300579	SANDRA REGINA SQUARIZZI HOFSTATTER MOREIRA	21126153-1	352
301716	MARILZA TEREZINHA ROSA CUNHA	204751767	353
300699	INES DONIZETE FERRAZ PRAMPOLIM	19226789-9	354
300339	ROSIMARA APARECIDA MARRECA	396909991	355
300085	IVETE DA SILVA COSTA CRUZ	20147991-6	356
301477	SIUMARA CARDOSO CAMARGO	20625890-2	357

Sumaré, 30 de setembro de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PUBLICAÇÕES EM 29-09-2016:  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Licitação nº 101/2016

Pregão Presencial nº 081/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de fraldas para atendimento a determinações judiciais.

Licitação Tipo: Menor valor unitário

Regime de Execução: Entrega parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 14/10/16 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 29 de SETEMBRO DE 2016

ANTONIO ENES JUNIOR

SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Licitação nº 094/2016

Pregão Presencial nº 074/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de ratificadas, lesmicidas e caramujidas (veneno), para uso do setor de zoonoses.

Licitação Tipo: Menor valor unitário

Regime de Execução: Entrega parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 18/10/16 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 29 de SETEMBRO DE 2016

ANTONIO ENES JUNIOR



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 955, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 544/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MARCIA APARECIDA SEBASTIÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.156.883-9, matrícula nº 15101, do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS D, REF. PMS-SMS06, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 08 de setembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 956, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 545/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor EDY BISPO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.809.941-1, matrícula nº 11311, do cargo de ENFERMEIRO SMS D, REF. PMS-SMS12, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 12 de setembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 957, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 551/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora **FABIANE APARECIDA EVANGELISTA CERQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.656.660-6, matrícula nº 17390, do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA SMS E, REF. PMS-SMS10, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 15 de setembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 958, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 4.925/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria nº 1052, de 22 de setembro de 2015, com alteração através da Portarias nº 298/16, que tramitam no Processo Administrativo - PMS nº 4.925/15, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 959, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 10.064/15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante nomeada através da Portaria nº 1175, de 19 de outubro de 2015, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 10.064/15, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 960, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 21.195/14;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria nº 789, de 01 de outubro de 2014, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 21.195/14, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2016 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 961, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede afastamento, sem remuneração, do servidor, para tratar de interesse particular e dá outras providências. -

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo

195, ambos da Lei nº 4967/2010; Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 23652/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor **BRUNO FLORINDO COLOMBO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.419.662-9, Matrícula 18039, do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO E, REF. PMS-SMS18, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 01 ano, a partir de 15 de outubro de 2016. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 962, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências. -

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº SA- 548/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FAUSTO GONZAGA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 53.684.352-1, matrícula 19227, do emprego temporário de Professor Municipal I E, referência MG-01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 22 de agosto de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 963, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Re-ratifica a Portaria nº 852, de 23 de agosto de 2016, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 852, de 23 de agosto de 2016, no que tange a data de início do afastamento sem remuneração da servidora DENISE MARA BERTIPAGLIA, para que onde constou er-

roneamento: "... será a partir de 01 de setembro de 2016, pelo período de 02 anos ...", passe a constar "... será a partir de 17 de outubro de 2016, pelo período de 02 anos ...", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 964, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Admite servidoras, em virtude de aprovação em Processo Seletivo PSPMS nº 002/2014, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o inciso V do art. 114, do mesmo diploma legal;

Considerando a necessidade das contratações em substituição aos Professores que estão com os contratos próximos do vencimento e não podem mais ser prorrogados;

Considerando os elementos constantes no Processo Seletivo – PSPMS 002/14 Professor Municipal I;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo PSPMS nº 002/2014, para o emprego temporário de Professor Municipal I Nível E – REF. MG 01, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação, as candidatas abaixo relacionadas:

CARGO: Professor Municipal I  
Nível E – Ref. MG 01.

CLAS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
346ª	ESTER ALVES DOS SANTOS	14.198.964-6		

03/10/2016 02/10/2017

347ª REGINA CÉLIA BOTELHO  
25.380.820-0

03/10/2016 02/10/2017

348ª MÁRCIA MARLEI DE PASCHOAL  
13.264.591-9

03/10/2016 02/10/2017

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5885, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Denomina de Rua Paulo Henrique de Souza Vergilius de Rua 20 do loteamento Residencial Parque Pavan.-

Autor: Vereador Cícero Eleotério Bispo - Ceará.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 20 do loteamento denominado Residencial Parque Pavan, passa a ser denominada de Rua Paulo Henrique de Souza Vergilius.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início na Rua Geraldo Isac e término na Rua Sebastião Teixeira, do loteamento Residencial Parque Pavan.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município aos 30 de setembro de 2016. PMS nº 23.926/16.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5886, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui a Semana da Família, a ser realizada anualmente, a partir do primeiro domingo após o Dia dos Pais.-

Autor: Vereador Heliomar Gernias dos Anjos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Família, a ser realizada anualmente, a partir do primeiro domingo após o Dia dos Pais.

Parágrafo Único: A semana da Família será realizada por todas as unidades integrantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - São diretrizes para a realização da semana da Família:

I – Agenda de atividades e palestras que tratem da importância da família como lugar adequado para a felicidade humana;

II – O reconhecimento da Família como base da Sociedade e o do dever do Estado de protegê-la, conforme art. 226 da Constituição Federal;

III – O fortalecimento de ações integradas e articulações entre os diversos órgãos da Administração Pública, Sociedade Civil e Entidades Religiosas para a transmissão de princípios de cidadania e direitos humanos.

Art. 3º - As ações da Semana necessariamente envolverão a participação de professores, estudantes, funcionários, pais e responsáveis, que procurarão incentivar a participação de toda a comunidade no entorno da Unidade Escolar.

Art. 4º - Para a consecução das diretrizes previstas por esta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar instrumentos de cooperação e parceria com:

I – As diferentes esferas do Poder Público Municipal;

II – Organizações da Sociedade Civil de Direitos Humanos e Religiosos que se dedicam a matéria;

III – Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República;

IV – Conselho de Participação Popular.

LEI Nº 5886/16  
FOLHA Nº 02

Art. 5º - As despesas para execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município aos 30 de setembro de 2016. PMS nº 23.929/16.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

DECRETO Nº 9939, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para construção de caixa de alvenaria e rede subterrânea para passagem de cabos telefônicos, à TELEFÔNICA BRASIL S.A - VIVO, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes dos Protocolos - PMS. nº 9290/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ. sob nº 02.558.157/0001-62, localizada na Rua Ernesto Kuhlmann, nº 280, 4º Andar – Bloco B, Campinas- SP, para construção de caixa de alvenaria e rede subterrânea para passagem de

cabos telefônicos, no local abaixo descrito respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme as seguintes descrições e avaliações:

Execução de uma caixa subterrânea de alvenaria, com dimensões 1,02m x 1,57m e 63,80 metros de rede de dutos subterrâneos para passagem de cabos telefônicos, perfazendo um total de 33,68 m<sup>2</sup> na Rua José Vedovatto e no cruzamento da Rua José Vedovatto com a Rua José Rodrigues da Silva.

Valor da caução = R\$ 58,95 (cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal Nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - Deverá a Permissionária recolher aos Co-fres Municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal Nº 3650/01, caução de R\$ 58,95 (cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos), corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

Art. 4º - É vedado o uso do subsolo público, ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 5º - O Permitente não se responsabilizará, em hipóteses alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários, decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 3650/01.

Art. 6º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

1. Obter todas as autorizações, licenças e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

2. Atender as exigências estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso – PMS nº 9290/2016”.

DECRETO Nº 9939/2016  
FOLHA Nº 02

Parágrafo Único – A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas a Secretaria Municipal de

Obras.

Art. 7º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras públicas, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 26 de setembro de 2016, no Paço Municipal e em, 30 de setembro de 2016, no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA  
P/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9940, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para construção de rede subterrânea para passagem de cabos telefônicos, à TELEFÔNICA BRASIL S.A - VIVO, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes dos Protocolos - PMS nº 9292/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ. sob nº 02.558.157/0001-62, localizada na Rua Ernesto Kuhlmann, nº 280, 4º Andar – Bloco B, Campinas- SP, para construção de rede subterrânea para passagem de cabos telefônicos, no local abaixo descrito respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme as seguintes descrições e avaliações:

Execução de 10,30 metros de rede subterrânea perfazendo 5,15 m<sup>2</sup> de área pública ocupada, na Rua Carlos Rogério de Farias, próximo à Rua Ezequiel Emídio da Silva.

Valor da caução = R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal Nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - Deverá a Permissionária recolher aos Co-fres Municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal Nº 3650/01, caução de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

Art. 4º - É vedado o uso do subsolo público, ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 5º - O Permitente não se responsabilizará, em hipóteses alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários, decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 3650/01.

Art. 6º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

1. Obter todas as autorizações, licenças e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

2. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 9292/2016".

DECRETO Nº 9940/2016  
FOLHA Nº 02

Parágrafo Único - A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 7º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras públicas, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas,

ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 26 de setembro de 2016, no Paço Municipal e em, 30 de setembro de 2016, no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA  
P/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9941, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para construção de rede subterrânea para passagem de cabos telefônicos, à TELEFÔNICA BRASIL S.A - VIVO, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes dos Protocolados - PMS. nº 13230/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ. sob nº 02.558.157/0001-62, localizada na Rua Ernesto Kuhlmann, nº 280, 4º Andar - Bloco B, Campinas- SP, para construção de rede subterrânea para passagem de cabos telefônicos, no local abaixo descrito respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme as seguintes descrições e avaliações:

Execução de 5,70 metros de rede de dutos para passagem de cabos telefônicos, na Rua Papa São

Pio X, próximo à Rua Santo Tomás Aquino.

Valor da caução = R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de ineficiência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal Nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - Deverá a Permissionária recolher aos Cores Municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal Nº 3650/01, caução de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

Art. 4º - É vedado o uso do subsolo público, ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 5º - O Permitente não se responsabilizará, em hipóteses alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários, decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 3650/01.

Art. 6º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

1. Obter todas as autorizações, licenças e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

2. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 13230/2016".

DECRETO Nº 9941/2016  
FOLHA Nº 02

Parágrafo Único - A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 7º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras públicas, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 26 de setembro de 2016, no Paço Municipal e em, 30 de setembro de 2016, no Semanário Oficial do Município.

VALMIR FERREIRA DA SILVA  
P/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Sumaré									
Demonstrativo de Aplicação na Saúde									
(Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012)									
Período: Janeiro a Agosto/2016									
RECEITA DE IMPOSTOS					APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL				
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período			Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)			
PRÓPRIOS	165.818.200,00	90.023.256,20	TOTAL (15%)		70.360.230,00	43.735.191,54			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	63.450.000,00	35.275.586,58							
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	239.800.000,00	166.269.100,84							
<b>SUB TOTAL</b>	<b>469.068.200,00</b>	<b>291.567.943,62</b>							
DESPESAS PRÓPRIAS EM SAÚDE									
	Dotação Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidada (até o Período)	Despesa Paga (até o Período)					
	Valor %	Valor %	Valor %	Valor %					
DESPESAS TOTAIS									
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	123.243.647,91	26,27	100.877.619,80	34,60	85.711.772,90	29,40	60.861.229,11	20,87	
DESPESAS LÍQUIDAS									
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			100.877.619,80	34,60	85.711.772,90	29,40	60.861.229,11	20,87	
CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA Prefeita Municipal					FABIO HABELLO FRANÇA Contador CRC: 159248/160/O-0			FAUZIA ABU ABBAS RAIZA Secretária de Saúde	
PGP - Portal de Gestão Pública									
Página: 1/1 - setre.dtdde									



**DECRETO Nº 9942, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.**

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 24699/2016.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **APM da EM Dr. Leandro Franceschini**, em conformidade com a legislação aplicável ao **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** e demais normas pertinentes à matéria, o equipamento abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamento	Nota Fiscal	Valor unitário	Valor total
01	MULTIFUNCIONAL EPSON INKJET ECO TANK L375 33 15PPM	000.011.732	1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 1.200,00</b>	

**Parágrafo Único:** Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e na **Nota Fiscal nº 000.011.732-série 1**, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **APM da EM Dr. Leandro Franceschini**, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 27 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2016, no Paço Municipal e, em 30 de setembro de 2016, no Semanário Oficial do Município. - **PMS nº 24699/2016.**

**VALMIR FERREIRA DA SILVA**  
**P/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 9943/2016**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	DR	Valor
02.02.01/10.3010004.2007/3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-	55	01.310.0000	497.961,86
02.02.01/10.3010004.2007/3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	70	01.310.0000	100.000,00
02.02.01/10.3020004.1006/3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	79	01.310.0000	299.207,91
02.02.01/10.3050004.2007/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	153	05.300.0005	191.750,07
02.05.01/04.1220001.2007/3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	177	01.110.0000	486.554,20
02.05.01/04.1220001.2007/3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-	180	01.110.0000	300.000,00
02.05.01/04.1220001.2007/3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	185	01.110.0000	200.000,00
02.07.01/12.3610002.2007/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	01.220.0000	50.000,00
02.07.01/12.3610002.2007/3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	246	01.220.0000	18.361,80
02.07.01/12.3650002.2007/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	288	01.210.0000	50.000,00
02.07.01/12.3670002.2007/3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	322	01.240.0000	10.000,00
02.08.01/13.3920001.2004/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	331	01.110.0000	100.000,00
02.09.01/06.1820001.2007/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	349	01.110.0000	100.000,00
02.15.01/08.2440003.1006/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	422	02.500.0012	25.000,00
02.15.01/08.2440003.2007/3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-	434	01.510.0000	69.348,47
<b>Total</b>				<b>2.498.184,31</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5788, de 02 de julho de 2015 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2016, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2016.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2016, no Paço Municipal e, em 30 de setembro de 2016, no Semanário Oficial do Município. - **PMS nº 3285/2016**

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 9944, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Substitui membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Sumaré - CMDCA, e dá outras providências.-**

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

**Considerando** o Decreto municipal nº 9692/10 e suas posteriores alterações;

**Considerando** os demais elementos do Protocolado - **PMS Nº 20.822/10.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam substituídos os membros no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré**, de acordo com a lei Municipal 5731/2015, para o período de **31/07/2015 à 30/07/2017**, ficando assim constituído:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**  
**Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Titular:** Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins - RG 35.266.238-4  
**Suplente:** Mariana Antonelli - RG 34.321.785-5 SP

**Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã**  
**Titular:** Habacuque Nascimento Pimentel - RG 17.638.418  
**Suplente:** José Alves Amorim - RG 12.395.791

**Secretaria Municipal de Educação**  
**Titular:** Lilian Silva Gegê - RG 24.194.475  
**Suplente:** Gláucia Teresa Pazin do Nascimento - RG 18.826.554-5

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Titular:** Maralisi Oliveira de Benedito - 27.620.459-1  
**Suplente:** Joana Pontes Langhi Marini - 29.462.387-5

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**  
**Titular:** Pedro Biondo Neto - RG 18.673.590-X  
**Suplente:** Alex Paulo Lopes Conrado - RG 38.738.365-7

**Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**  
**Titular:** Airton Ribeiro Maia - RG 18.673.548  
**Suplente:** Fabiana de Lemos Pedro - RG 38.127.076

**Secretaria Municipal de Segurança**  
**Titular:** Sylvania Luiz das Neves Reis - RG 36.153.441  
**Suplente:** Rodrigo Frauches dos Santos RG 46.633.078-9

**DECRETO Nº 9943 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.498.184,31 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).**

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 3285 /2016.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 5.823, de 22 de dezembro de 2015, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.498.184,31 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).**

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.02.01/10.301.0004.2007.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	56	01.110.0000	160.983,20
02.02.01/10.301.0004.2007.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	58	05.300.0005	44.669,10
02.02.01/10.302.0004.1002.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75	01.300.0201	118.542,42
02.02.01/10.302.0004.2007.3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89	01.310.0000	131.195,00
02.02.01/10.302.0004.2007.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA	95	05.300.0102	33.975,00
02.02.01/10.302.0004.2007.3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	97	01.310.0000	39.843,38
02.02.01/10.302.0004.2007.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	102	05.300.0102	113.105,97
02.02.01/10.303.0004.2007.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110	01.310.0000	446.605,77
02.06.01/04.123.0001.0001.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	187	01.110.0000	16.564,68
02.06.01/04.123.0001.0001.4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	192	01.110.0000	400.000,00
02.06.01/04.123.0001.2007.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA	198	01.110.0000	54.000,00
02.06.01/04.123.0001.2007.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200	01.110.0000	77.191,43
02.06.01/28.846.0001.0001.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	202	01.110.0000	600.000,00
02.07.01/12.365.0002.2009.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA	297	01.210.0000	128.361,80
02.10.01/26.782.0001.2007.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA	354	01.110.0000	4.673,39
02.12.01/15.451.0001.2003.4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370	01.110.0000	34.124,70
02.15.01/08.244.0003.1006.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA	425	02.000.0000	25.000,00
02.15.01/08.244.0003.2007.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	435	01.510.0000	20.000,00
02.15.01/08.244.0003.2007.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA	437	01.510.0000	37.551,80
02.15.01/08.244.0003.2007.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440	01.110.0000	11.796,67
<b>TOTAL</b>				<b>2.498.184,31</b>







MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2016

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 10 a 20/09/2016.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>		<b>1.248,27</b>
Repasso Constitucional	Cota Parte - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-
Repasso Constitucional	1% do FPM - EC 84/2014	-
Repasso Constitucional	Cota-Parte - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.248,27
<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS - 1.7.2.1.33.00.00.00</b>		<b>12.500,00</b>
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	-
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Farmácia Popular do Brasil	12.500,00
Programa	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	-
Programa	Unidade de Pronto Atendimento ( Custeio UPA )	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl. Amb. Hospitalar MC	-
Programa	FAEC - Mamografia P Rastreamento	-
Programa	Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Gestão de Política de Saúde	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil	-
Programa	PMAQ - -Melh. Do Acess. Qual.	-
Programa	EMAP - Equipes Multiprof. Apoio - E	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Atenção Dom. (EMAD) RAU-ADOM - E	-
Programa	Melhoria de Acesso e da Qualidade	-
Programa	PAB FIXO. Exercícios Anteriores	-
Programa	Inc. as Ações Vig. Cont. DTS/AIDSn	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	-
Programa	Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde(PWS)	-
Programa	Estruturação de Un. de Atenção e Especializada em Saúde	-
Programa	Atenção Básica - Incentivo Adicional - PSF	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	-
Programa	Piso Fixo Vig. Sanitária Parte - FNS	-
Programa	EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (Rau-Adom)	-
Programa	Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM	-
Programa	Inc. as Ações de Vig. e Cont. das DTS/AIDS e Hep Virais	-
Programa	Incent. Pontuais p/Ações de Serv. Vig. Em Saúde	-
Programa	FAEC SIA - Exames do Leite Materno	-
Programa	Requalificação de UBS - Reformas PAB FIXO	-
Programa	Fortalec. De Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5%	-
Programa	Assist. Financ. Complementar - 95%	-
Programa	Estrut. Rede Serv. Atenção Basica	-
Programa	Assit. Fin. Compl. - 95 % (2366)	-
Programa	Fort. Pol Afetas À At. Estr. ACS	-
Programa	Piso Fixo de V. e Prom. Saúde PFV	-
Programa	Piso Fixo Vig. Sanit. Parte - FN	-

Programa	Piso Fixo Vig. Sanit. - Parte NA	-
Programa	Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Assit. Farmácia Basica	-
Programa	Fan Prog. Financ. Alim. Nutrição	-
<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE - 1.7.2.1.35.00.00.00</b>		<b>956.769,63</b>
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	956.769,63
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escolar	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	PNAE - AEE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fund. Ex. Anterior	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escolar Ex. Ant.	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche Ex. Ant.	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio - Ex. Ant.	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	PNAE - AEE - Ex. Ant.	-
Programa	Prog. Nacional Apoio ao Transporte Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Nacional Apoio Transporte Escolar e	-
Programa	PNATE - Ensino Médio - Ex. Anterior	-
Programa	PNATE - Educação Infantil - Ex. Anterior	-
Programa	Projovem Urbano	-
<b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB - 1.7.2.4.01.00.00.00</b>		<b>3.133.577,24</b>
Programa	Educação FUNDEB	3.133.577,24
<b>TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.7.6.1.03.00.00.00</b>		<b>-</b>
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	-
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	PETI	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	PBV - SCFV - Serv. de Conv. e Fort. De Vínculos	-
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	ACESSO SUAS / Trabalho (2575)	-
Convênio	Doação Simultânea	-
Convênio	APRIMORA REDE FMAS	-
<b>TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO</b>		<b>-</b>
Convênio		-
<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO</b>		<b>-</b>
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	-
Convênio	FNHIS 2011 - (Jd. Vitória) Traba	-
Convênio	Trabalho Técnico Social MCMV - JD das Estâncias	-
Convênio	Trab. Tec. Social - MCMV - Jd. das Águas	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trabalho Técnico Social	-
Convênio	PAC II - Urbanização Jd. Vitória	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	Reforma e Ampliação CRAS Angelo Tomazim	-
Convênio	Reforma Unidade Saúde ( Pot. Ministério Saude)	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Const. EMEI do Portal Bordon II	-
Convênio	Constr. EMEF Jd. Orquídeas	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 29 de setembro de 2016

Cristina C. Bredda Carrara  
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto  
Secretário Municipal de Finanças

Fabio Rabelo França  
Contador Municipal  
CRC 1SP248165/O-0